

## **LEI N° 691, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**"Estima a RECEITA e fixa DESPESA  
do Município de Chapadão do Sul,  
para o Exercício de 2009".**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2009, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 50.069.550,00, (Cinquenta milhões, sessenta e nove mil, e quinhentos e cinqüenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

### **1. RECEITA DE TODAS AS FONTES**

#### **1.1 RECEITAS CORRENTES**

- Receita Tributária	R\$	8.109.000,00
- Receita Contribuições	R\$	1.452.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	1.641.300,00
- Receita Industrial	R\$	110.000,00
- Receita de Serviços	R\$	117.000,00
- Transferências Correntes	R\$	38.811.250,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	535.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>50.776.050,00</b>

## **1.2 RECEITAS DE CAPITAL**

- Operações de Crédito	R\$ 150.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 25.000,00
- Amortização de Empréstimos	R\$ 265.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 3.348.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.788.500,00</b>

## **1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

- Receitas de Contribuições	R\$ 1.210.000,00
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.212.000,00</b>

**TOTAL DE RECEITAS** **R\$ 55.776.550,00**

## **1.4 REDUTORES**

- F.P.M	R\$ 1.900.000,00
- LEI KANDIR	R\$ 24.000,00
- I.C.M.S.	R\$ 3.500.000,00
- I.P.I. EXPORTAÇÃO	R\$ 19.000,00
- IPVA	R\$ 194.000,00
- ITR	R\$ 70.000,00

**TOTAL REDUTORES** **R\$ -5.707.000,00**

**TOTAL LÍQUIDO** **R\$ 50.069.550,00**

**Art. 3º** A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 50.069.550,00 (Cinquenta milhões, sessenta e nove mil, e quinhentos e cinquenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 34.457.385,00 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 15.612.165,00 (Quinze milhões, seiscentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais).

**Art. 4º** A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

## **DESPESA DE TODAS AS FONTES**

## **DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes	R\$ 38.531.250,00
- Despesas de Capital	R\$ 8.035.300,00
- Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 3.288.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 215.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.069.550,00</b>

## **DESPESAS POR ÓRGÃOS**

### **I - PODER LEGISLATIVO**

0001 Câmara Municipal	R\$ 2.995.000,00
-----------------------	------------------

### **II - PODER EXECUTIVO**

0010 Gabinete do Prefeito	R\$ 1.868.935,00
0020 Secretaria Municipal de Governo	R\$ 278.300,00
0030 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.433.000,00
0040 Sec.Mun.de Obras Transp. Serv. Público	R\$ 8.713.180,00
0050 Sec.Mun.de Educação, Cultura. Desporto e Lazer	R\$ 14.028.720,00
0060 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.904.875,00
0070 Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$ 3.007.290,00
0080 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.	R\$ 1.882.750,00
0090 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 3.042.500,00
0099 Reserva de Contingência	R\$ 215.000,00

### **III – REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA**

0091 IPMCS – Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul	R\$ 3.700.000,00
--	------------------

**TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES R\$ 50.069.550,00**

**Art. 5º** As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
001 Recursos Ordinários R\$	44.120.800,00	R\$ 44.120.800,00
002 Recursos do Estado R\$	2.374.500,00	R\$ 2.374.500,00
003 Recursos da União R\$	3.574.250,00	R\$ 3.574.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 50.069.550,00</b>	<b>R\$ 50.069.550,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

**Art. 7º** Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

**Art. 8º** Esta LEI entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de Novembro de 2.008.

**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal